

RECEBIDO

Por Brenda-7381-APA-A às 10:49, 13/12/2022

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS SERVICE LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MAL FLAVIS SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.119.913/0001-31, com sede na Avenida Laranjeiras, Quadra 34, Lote 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 7381-APA**, firmado em 15/09/2021, conforme Ofício/HEAPA nº 257/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, altera-se a **denominação social da Contratada**, considerando a mudança na 1ª Alteração Contratual, a partir de 11 de julho de 2022, conforme anexo I e disposição a seguir:

- De: MAL FLAVIS SERVICE LTDA;
- Para: **CAZITA CONSTRUÇÃO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

Altera-se o **endereço da Contratada**, conforme cartão do CNPJ no anexo II e disposição a seguir:

- De: “R. 1046, nº 155, Quadra 97, Lote 31, Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.825-130”
- Para: **“Avenida Laranjeiras, Quadra 34, Lote 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122”**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 11 de julho de 2022.

MARCONI ALVES DE
LIMA DE
FLAVIS:21455986852

Assinado de forma digital por
MARCONI ALVES DE LIMA DE
FLAVIS:21455986852
Dados: 2022.10.18 09:21:06 -03'00'

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Cazita Construção Modular Industrializada LTDA

Contratado

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.**

ANEXO I

Página 1 de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M A L FLAVIS SERVICE LTDA
CNPJ 37.119.913/0001-31
NIRE 5220490606-0**

Marconi Alves de Lima de Flavis, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 16/02/1981, portador da Carteira de Identidade - RG número 6214150 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF número 214.559.868-52, residente e domiciliado na Rua GGC 36, Quadra 37, Lote 03, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia – GO, CEP 74884-770.

Único sócio da sociedade empresária unipessoal **M A L Flavis Service Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.119.913/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás

sob o NIRE 5220490606-0 em 12/05/2020, sediada na Rua 1046, número 155, Quadra 97, Lote 31, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP 74.825-130, decide por proceder a presente alteração em seu contrato, o que de fato faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Saída, Entrada e Transferência de Quotas

O sócio **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado, não desejando permanecer na sociedade, retira-se, vende e transfere de forma onerosa, o total de suas quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, para a sócia ingressante **Flavis Holding e Participações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 46.870.756/0001-92, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE número 5220565996-1 em 22/06/2022, com sede na Rua 1046, número 155, Quadra 97, Lote 31, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP 74.825-130, representado por seu sócio administrador **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado.

Cláusula Segunda – Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal, bem como a sua representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, caberá ao não sócio **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado, de forma individual e indistintamente, com poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizando o uso do nome empresarial de forma ampla e irrestrita.

Parágrafo Primeiro - O administrador detém poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sócia única, seja individualmente ou de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para administração da sociedade em sua ausência temporária, com estrita observância ao presente contrato social.

Parágrafo Segundo - Será sempre indispensável a prévia aprovação da sócia única, para a prática de quaisquer atos pelo administrador e que extrapolem os poderes que foram conferidos ao administrador na Lei e no Contrato Social.

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.**

Página 2 de 7

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente o administrador poderá ser substituído no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado, com a observância às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Quinto – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira – Alteração da Denominação Social e Nome Fantasia

A sociedade limitada unipessoal altera sua denominação social para: **Cazita Construção Modular Industrializada Ltda** e nome fantasia: **Cazita**.

Cláusula Quarta – Alteração de Endereço

A sociedade limitada unipessoal altera seu endereço para Avenida das Laranjeiras, Quadra 34, Lote 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-122.

Cláusula Quinta – Alteração do Objeto Social

A única sócia decide por alterar o objeto social para:

- 41.20/4-00 – Construção de edifícios;
- 25.11/0-00 – Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.12/8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
- 25.42/0-00 – Fabricação de artigos de serralheria;
- 47.44/0-99 – Comércio varejista de materiais de construção;
- 71.12/0-00 – Serviços de engenharia;
- 77.39/0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
- 71.19/7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquiteturas;
- 71.11/1-00 – Serviços de arquitetura;
- 41.10/7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 43.13/4-00 – Obras de terraplenagem;
- 43.19/3-00 – Serviços de preparação do terreno;
- 43.99/1-01 – Administração de obras;
- 46.13/3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeiras, material de construção e ferragens;
- 23.30/3-99 – Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso;
- 81.21/4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 43.21/5-00 – Instalação e manutenção elétrica;

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.**

Página 3 de 7

43.22/3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
70.20/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
81.11/7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios;
81.30/3-00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula Sexta – Ratificação das demais cláusulas não modificadas

Continuam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social original que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

Cláusula Sétima – Consolidação do Contrato Social

Não havendo outras modificações, a sócia decide consolidar as disposições do seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CAZITA CONSTRUÇÃO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA
CNPJ 37.119.913/0001-31
NIRE 5220490606-0**

Flavis Holding e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 46.870.756/0001-92, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE número 5220565996-1 em 22/06/2022, com sede na Rua 1046, número 155, Quadra 97, Lote 31, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP 74.825-130, representado por seu sócio administrador **Marconi Alves de Lima de Flavis**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 16/02/1981, portador da Carteira de Identidade - RG número 6214150 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF número 214.559.868-52, residente e domiciliado na Rua GGC 36, Quadra 37, Lote 03, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia – GO, CEP 74884-770.

Cláusula Primeira – Denominação Social e Nome Fantasia

A sociedade limitada unipessoal gira sobre a denominação social: **Cazita Construção Modular Industrializada Ltda** e nome fantasia: **Cazita**.

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade limitada unipessoal tem sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 34, Lote 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-122.

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social as seguintes atividades:

41.20/4-00 – Construção de edifícios;
25.11/0-00 – Fabricação de estruturas metálicas;
25.12/8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
25.42/0-00 – Fabricação de artigos de serralheria;
47.44/0-99 – Comércio varejista de materiais de construção;
71.12/0-00 – Serviços de engenharia;

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.**

Página 4 de 7

77.39/0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
71.19/7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquiteturas;
71.11/1-00 – Serviços de arquitetura;
41.10/7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
43.13/4-00 – Obras de terraplenagem;
43.19/3-00 – Serviços de preparação do terreno;
43.99/1-01 – Administração de obras;
46.13/3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeiras,
material de construção e ferragens;
23.30/3-99 – Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento
e gesso;
81.21/4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
43.21/5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
43.22/3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
ventilação e refrigeração;
70.20/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
81.11/7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios;
81.30/3-00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula Quarta – Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) representados em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
Flavis Holding e Participações Ltda	200.000	200.000,00	100%
Total	200.000	200.000,00	100%

Cláusula Quinta – Responsabilidade da Sócia

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo de forma solidária pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – Prazo de Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início de suas atividades em 28/04/2020.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal, bem como a sua representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, caberá ao não sócio **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado, de forma individual e indistintamente, com poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizando o uso do nome empresarial de forma ampla e irrestrita.

Parágrafo Primeiro - O administrador detém poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sócia única, seja individualmente ou de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.**

Página 5 de 7

administração da sociedade em sua ausência temporária, com estrita observância ao presente contrato social.

Parágrafo Segundo - Será sempre indispensável a prévia aprovação da sócia única, para a prática de quaisquer atos pelo administrador e que extrapolem os poderes que foram conferidos ao administrador na Lei e no Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente o administrador poderá ser substituído no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado, com a observância às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Quinto – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Deliberações Sociais

Somente serão publicadas as decisões da sócia única da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.084 do Código Civil.

Cláusula Nona – Falecimento

Em caso de falecimento da sócia única, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os sucessores legais legalmente considerados. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores legais, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - Dissolução

A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade limitada unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única e, na sequência, formalizado o ato de extinção observando as disposições sobre o distrato do contrato social.

Cláusula Décima Primeira – Exercício Fiscal, Balanço e Lucros

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedido a elaboração do inventário financeiro, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.**

Página 6 de 7

Parágrafo Único - Os lucros apurados em cada exercício, a critério do sócio único, poderão ser: (I) retidos, total ou parcialmente na sociedade limitada unipessoal, em conta de reservas livres, para posterior capitalização; (II) distribuídos antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário; (III) constituir reserva específica para contingências.

Cláusula Décima Segunda - Foro De Eleição

Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

A sócia única assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aparecida de Goiânia-GO, 11 de julho de 2022.

Flavis Holding e Participações Ltda
Sócia única ingressante
Representada por Marconi Alves de Lima de Flavis

Marconi Alves de Lima de Flavis
Administrador não sócio

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Camila Reis Valois De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC75-087E-2564-72E8.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAZITA CONSTRUÇÃO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA consta
assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21455986852	MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 16:49 SOB Nº 20221204059.
PROTOCOLO: 221204059 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210193650. CNPJ DA SEDE: 37119913000131.
NIRE: 52204906060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.
CAZITA CONSTRUÇÃO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldosempreendedorgoiiano.go.gov.br

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC75-087E-2564-72E8.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Camila Reis Valois De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC75-087E-2564-72E8.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 856/2022 AO
CONTRATO Nº 7381-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MAL FLAVIS
SERVICE LTDA.

ANEXO II

22/08/2022 15:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.119.913/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2020
NOME EMPRESARIAL CAZITA CONSTRUCAO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAZITA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS LARANJEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE 12
CEP 74.913-122	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FLAVIS.COM.BR	
TELEFONE (62) 3142-6226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Camila Reis Valois De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC75-087E-2564-72E8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC75-087E-2564-72E8> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC75-087E-2564-72E8



Hash do Documento

251B5AF26CFED28F8E2E68AA524F3AF0912AF472CF8A1868481A67798CD560D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2022 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 05/12/2022 10:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Camila Reis Valois De Andrade (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 805.***.***-04 em 05/12/2022 10:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEAPA nº 257/2022

Contratos

Recebido

Validade: *15/05/2022*

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 7381-APA

Contratado: MAL FLAVIS SERVICE LTDA

CNPJ: 37.119.913/0001-31

E-mail do representante: contato@flavis.com.br

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente Ofício, solicitamos a alteração da razão social da Contratada para: CAZITA CONSTRUCAO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA. Referente prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA. Solicitamos também a alteração do endereço da matriz para, a sociedade limitada unipessoal tem sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 34, Lote 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-122.

“Cláusula Terceira – Alteração da Denominação Social e Nome Fantasia A sociedade limitada unipessoal altera sua denominação social para: Cazita Construção Modular Industrializada Ltda e nome fantasia: Cazita”

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M A L FLAVIS SERVICE LTDA
CNPJ 37.119.913/0001-31
NIRE 5220490606-0

Marconi Alves de Lima de Flavis, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 16/02/1981, portador da Carteira de Identidade - RG número 6214150 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF número 214.559.868-52, residente e domiciliado na Rua GGC 36, Quadra 37, Lote 03, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia - GO, CEP 74884-770.

Único sócio da sociedade empresária unipessoal **M A L Flavis Service Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.119.913/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás

sob o NIRE 5220490606-0 em 12/05/2020, sediada na Rua 1046, número 155, Quadra 97, Lote 31, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP 74.825-130, decide por proceder a presente alteração em seu contrato, o que de fato faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Saída, Entrada e Transferência de Quotas

O sócio **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado, não desejando permanecer na sociedade, retira-se, vende e transfere de forma onerosa, o total de suas quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, para a sócia ingressante **Flavis Holding e Participações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 46.870.756/0001-92, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE número 5220565996-1 em 22/06/2022, com sede na Rua 1046, número 155, Quadra 97, Lote 31, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP 74.825-130, representado por seu sócio administrador **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado.

Cláusula Segunda - Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal, bem como a sua representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, caberá ao não sócio **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado, de forma individual e indistintamente, com poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizando o uso do nome empresarial de forma ampla e irrestrita.

Parágrafo Primeiro - O administrador detém poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sócia única, seja individualmente ou de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para administração da sociedade em sua ausência temporária, com estrita observância ao presente contrato social.

Parágrafo Segundo - Será sempre indispensável a prévia aprovação da sócia única, para a prática de quaisquer atos pelo administrador e que extrapolem os poderes que foram conferidos ao administrador na Lei e no Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente o administrador poderá ser substituído no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado, com a observância às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Quinto – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira – Alteração da Denominação Social e Nome Fantasia

A sociedade limitada unipessoal altera sua denominação social para: **Cazita Construção Modular Industrializada Ltda** e nome fantasia: **Cazita**.

Cláusula Quarta – Alteração de Endereço

A sociedade limitada unipessoal altera seu endereço para Avenida das Laranjeiras, Quadra 34, Lote 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-122.

Cláusula Quinta – Alteração do Objeto Social

A única sócia decide por alterar o objeto social para:

- 41.20/4-00 – Construção de edifícios;
- 25.11/0-00 – Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.12/8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
- 25.42/0-00 – Fabricação de artigos de serralheria;
- 47.44/0-99 – Comércio varejista de materiais de construção;
- 71.12/0-00 – Serviços de engenharia;
- 77.39/0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
- 71.19/7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquiteturas;
- 71.11/1-00 – Serviços de arquitetura;
- 41.10/7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 43.13/4-00 – Obras de terraplenagem;
- 43.19/3-00 – Serviços de preparação do terreno;
- 43.99/1-01 – Administração de obras;
- 46.13/3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeiras, material de construção e ferragens;
- 23.30/3-99 – Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso;
- 81.21/4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 43.21/5-00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22/3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 70.20/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
 81.11/7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios;
 81.30/3-00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula Sexta – Ratificação das demais cláusulas não modificadas

Continuam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social original que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

Cláusula Sétima – Consolidação do Contrato Social

Não havendo outras modificações, a sócia decide consolidar as disposições do seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CAZITA CONSTRUÇÃO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA CNPJ 37.119.913/0001-31 NIRE 5220490606-0

Flavis Holding e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 46.870.756/0001-92, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE número 5220565996-1 em 22/06/2022, com sede na Rua 1046, número 155, Quadra 97, Lote 31, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP 74.825-130, representado por seu sócio administrador **Marconi Alves de Lima de Flavis**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 16/02/1981, portador da Carteira de Identidade - RG número 6214150 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF número 214.559.868-52, residente e domiciliado na Rua GGC 36, Quadra 37, Lote 03, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia – GO, CEP 74884-770.

Cláusula Primeira – Denominação Social e Nome Fantasia

A sociedade limitada unipessoal gira sobre a denominação social: **Cazita Construção Modular Industrializada Ltda** e nome fantasia: **Cazita**.

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade limitada unipessoal tem sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 34, Lote 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-122.

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social as seguintes atividades:

41.20/4-00 – Construção de edifícios;
 25.11/0-00 – Fabricação de estruturas metálicas;
 25.12/8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
 25.42/0-00 – Fabricação de artigos de serralheria;
 47.44/0-99 – Comércio varejista de materiais de construção;
 71.12/0-00 – Serviços de engenharia;

77.39/0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
 71.19/7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquiteturas;
 71.11/1-00 – Serviços de arquitetura;
 41.10/7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 43.13/4-00 – Obras de terraplenagem;
 43.19/3-00 – Serviços de preparação do terreno;
 43.99/1-01 – Administração de obras;
 46.13/3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeiras, material de construção e ferragens;
 23.30/3-99 – Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso;
 81.21/4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
 43.21/5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
 43.22/3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 70.20/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
 81.11/7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios;
 81.30/3-00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula Quarta – Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) representados em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
Flavis Holding e Participações Ltda	200.000	200.000,00	100%
Total	200.000	200.000,00	100%

Cláusula Quinta – Responsabilidade da Sócia

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo de forma solidária pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – Prazo de Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início de suas atividades em 28/04/2020.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal, bem como a sua representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, caberá ao não sócio **Marconi Alves de Lima de Flavis**, acima qualificado, de forma individual e indistintamente, com poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizando o uso do nome empresarial de forma ampla e irrestrita.

Parágrafo Primeiro - O administrador detém poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sócia única, seja individualmente ou de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para

administração da sociedade em sua ausência temporária, com estrita observância ao presente contrato social.

Parágrafo Segundo - Será sempre indispensável a prévia aprovação da sócia única, para a prática de quaisquer atos pelo administrador e que extrapolem os poderes que foram conferidos ao administrador na Lei e no Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente o administrador poderá ser substituído no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto - Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado, com a observância às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Quinto - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Deliberações Sociais

Somente serão publicadas as decisões da sócia única da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.084 do Código Civil.

Cláusula Nona – Falecimento

Em caso de falecimento da sócia única, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os sucessores legais legalmente considerados. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores legais, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - Dissolução

A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade limitada unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única e, na sequência, formalizado o ato de extinção observando as disposições sobre o distrato do contrato social.

Cláusula Décima Primeira – Exercício Fiscal, Balanço e Lucros

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedido a elaboração do inventário financeiro, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Os lucros apurados em cada exercício, a critério do sócio único, poderão ser: (I) retidos, total ou parcialmente na sociedade limitada unipessoal, em conta de reservas livres, para posterior capitalização; (II) distribuídos antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário; (III) constituir reserva específica para contingências.

Cláusula Décima Segunda - Foro De Eleição

Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

A sócia única assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aparecida de Goiânia-GO, 11 de julho de 2022.

Flavis Holding e Participações Ltda
Sócia única ingressante
Representada por Marconi Alves de Lima de Flavis

Marconi Alves de Lima de Flavis
Administrador não sócio

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CAZITA CONSTRUCAO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
21455986852	MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 16:49 SOB Nº 20221204059.
PROTOCOLO: 221204059 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210193650. CNPJ DA SEDE: 37119913000131.
NIRE: 52204906060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.
CAZITA CONSTRUCAO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendadorgoiano.go.gov.br

Para conferir a autenticidade de sua assinatura, acesse os respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.119.913/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2020

NOME EMPRESARIAL

CAZITA CONSTRUCAO MODULAR INDUSTRIALIZADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CAZITA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.99-1-01 - Administração de obras

46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DAS LARANJEIRAS

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

QUADRA34 LOTE 12

CEP

74.913-122

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE PRIMAVERA

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@FLAVIS.COM.BR

TELEFONE

(62) 3142-6226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1